

## Norma para regular contaminação

• Decisão publicada pelo Conama no apagar das luzes de 2009 deve aumentar a segurança jurídica do setor privado em questões ambientais. A Resolução 420 estabelece critérios de qualidade do solo e águas subterrâneas, bem como diretrizes para o gerenciamento de áreas contaminadas por substâncias químicas. Antes dela, à exceção de São Paulo, as autoridades ambientais não tinham um parâmetro normativo. O advogado Pedro Baracui, do Barbosa, Müssnich & Aragão, ressalta que a 420 permite ainda que

os estados estabeleçam valores específicos para áreas com níveis naturalmente elevados de substâncias contaminantes, caso das regiões ricas em minérios. A norma também reconhece a análise de risco, que permite o cruzamento de dados, como o nível de uma substância e as possibilidades reais de contaminação, de acordo com as condições de cada área. “Muitas empresas ficavam reféns de um passivo ambiental e sujeitas a multas. Agora há mais chances de apresentarem soluções técnicas”, diz Baracui.